



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30 DE 18 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre “abertura de Crédito Adicional Especial, para construção de barracão para garagem de veículos do Município, oficina e lavador e salas administrativas do departamento de obras, e dá outras providências”.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial, para construção de barracão para garagem de veículos do Município, oficina e lavador e salas administrativas do departamento de obras, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.09 – Departamento de Obras Públicas

02.09.04 - Administração

02.09.04.122 – Administração Geral

02.09.04.122 .0001 – Apoio Administrativo

02.09.04.122.0001.1193 – Construção Barracão – Oficina Lavador e Obras

02.09.04.122.0001.1193.449051 – Obras e Instalações

R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).


Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 18 de agosto de 2017.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

Alisson dos Santos Almada

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha a V.Exa., e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a **“abertura de Crédito Adicional Especial, para construção de barracão para garagem de veículos do Município, oficina e lavador e salas administrativas do departamento de obras, e dá outras providências”**.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Entretanto, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, na forma do art. 42 da Lei n. 4.320/64, impondo ainda, a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa.

O presente projeto de Lei tem como objeto a abertura de crédito especial para construção de novas instalações do galpão do Departamento de Obras do Município.

As novas instalações são necessária, por dois motivos, o primeiro é a revitalização da orla, que apenas uma parte do projeto executado já mudou a significativamente a entrada da cidade.

O segundo motivo e não menos importante é a adequação da estrutura a realidade do município, pois quando foi construído o barracão tínhamos um número de veículos muito inferior à frota atual, e um número de servidores que aquela estrutura atendia.

O projeto é a construção de uma estrutura que dê melhores condições de trabalho aos servidores atendendo a todas as normas técnicas e em local adequado e ainda atenda toda a demanda por um período mínimo de 20 anos.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Na ocasião, reitera a V. Ex^a. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 18 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY

Prefeito do Município de Capitólio